



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
RETIFICADO

Processo Administrativo nº 042/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contrato de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e imóveis de propriedade do município de Coqueiro Baixo/RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Data da sessão pública: 26/02/2026 as 09:00 h

Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril de 2021.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 1º de abril 2021, do Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contrato de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e imóveis de propriedade do município de Coqueiro Baixo/RS, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou por meio de autenticação por tabelião e ainda, de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.2.2 A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Setor de Licitações e Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Coqueiro Baixo - RS.

2.2.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

2.3.4.2 As consultas serão realizadas através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.

2.3.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.3.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento em participar da licitação.

2.3.4.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

2.3.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.10.1 O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N°01 e N°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:

a) Carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO II** ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.

b) Cédula de Identidade - RG.

c) Registro comercial no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2 Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:

4.2.1 Declaração formal, sob as penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

4.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO IV**.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

envelopes Nº **01 - PROPOSTA** e Nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO VI**).
- c) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.
- d) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de gravação em áudio e vídeo, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM – ITEM I - VEÍCULOS E ITEM II – IMÓVEIS.**

7.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.7 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar novo lance.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras do Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

7.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

7.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.20 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.22 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.24 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.25 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.26 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.27 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.28 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021, nesta ordem:

7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7.30.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.31.2 Empresas brasileiras;

7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº12.187/2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de lances inclusive com a realização do desempate se for o caso, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 do edital.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser usada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nota (02): Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

9.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio/sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Declarações assinada pelo representante da empresa, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos na alínea “b”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica (no mínimo 1), fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

b) Atestado de Vistoria, fornecido pela Administração Pública de Coqueiro Baixo ou declaração formal assinada pelo Representante Legal ou Sócio Administrador da Empresa proponente, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c) Certidão Negativa fornecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, comprovando que a licitante não está sofrendo processo de liquidação, bem como informando o ramo de seguros que está autorizada a atuar.

9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacoes@coqueirobaixo.com.br.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://coqueirobaixo.rs.gov.br>.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.092	0004	3.3.9.0.39.69	500	4688
2.012	0021	3.3.9.0.39.69	500	1125
2.009	0101	3.3.9.0.39.69	500	9104
2.022	0041	3.3.9.0.39.69	500	1749
2.021	0041	3.3.9.0.39.69	500	1888
2.039	0016	3.3.9.0.39.69	500	3105
2.044	0116	3.3.9.0.39.69	500	3392
2.051	0103	3.3.9.0.39.69	500	1444

16.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

16.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

16.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

16.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

16.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

16.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os materiais ou serviços a serem fornecidos deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2 Verificada a desconformidade do material ou serviço, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

18.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

18.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21).

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@coqueirobaixo.com.br.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://coqueirobaixo.rs.gov.br>.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ANEXO V - Modelo de declarações.

ANEXO VI - Modelo de Proposta Financeira.

ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Coqueiro Baixo - RS, 19 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº002/2026, foi revisado na data de 19 de fevereiro de 2026, estando de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Ressalta-se ainda, que o Edital e o Termo de Contrato foram previamente padronizados por essa assessoria jurídica. Segue minuta do Contrato. Publique-se.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e imóveis de propriedade do município de Coqueiro Baixo/RS, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário referência
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA LS ANO/MODELO: 2012 PLACA: ISQ-6270 CHASSI: 9BGCA80X0CB221178 RENAVAM: 00410536520 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.225,41
2	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO/MODELO: 2025 PLACA: JDB-3A32 CHASSI: 9BG1481K0SC415218 RENAVAM: 01406532239 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.129,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DS4 ANO/MODELO: 2025 PLACA: JDN-2J57 CHASSI: 9BG1441K0SC421304 RENAVAM: 01436532172 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	4.955,00
4	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA ENDURANCE CS ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBW-6B72 CHASSI: 9BD281A2DPYY45430 RENAVAM: 01335733210 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.540,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

5	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVH-3625 CHASSI: 9BGJC75Z0EB232361 RENAVAM: 00994378041 BONUS - REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.263,78
6	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ UNO ECONOMY ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVO-1C57 CHASSI: 9BD195173E0566932 RENAVAM: 01007072501 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.348,69



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ ÔNIX 10 MT BH ANO/MODELO: 2022 PLACA: JBE-6E29 CHASSI: 9BGEA48A0NG185364 RENAVAM: 01290771895 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 250,70
8	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ SPIN 18 L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021 PLACA: JAN-7D52 CHASSI: 9BGJP7520MB191522 RENAVAM: 01254397890 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.950,97



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ CRUZE LTZ NB AT ANO/MODELO: 2021 PLACA: JAO-9D43 CHASSI: 8AGBN69S0MR100346 RENAVAM: 01256955717 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: PRATA ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 2.494,95
10	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO/MODELO: 2019 PLACA: PBN-8C29 CHASSI: 935SUNFN1KB517628 RENAVAM: 01174560530 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.284,07



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FORD/KA SE 1.0 HA C ANO/MODELO: 2020 PLACA: IZT-6J32 CHASSI: 9BFZH55L0L8436374 RENAVAM: 01216424818 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 1.540,00
12	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVJ-2D64 CHASSI: 9BGJC75Z0EB258651 RENAVAM: 00997561980 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 1.261,48



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

13	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ PALIO FIRE ANO/MODELO: 2016 PLACA: IWY-1499 CHASSI: 9BD17122ZG7561352 RENAVAM: 01070301130 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.299,56
14	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE ANO/MODELO: 2019 PLACA: IZN-3D67 CHASSI: 9BGKL48U0KB257086 RENAVAM: 01203743650 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.146,53



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

15	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH MAXX ANO/MODELO: 2012 PLACA: ISE-3593 CHASSI: 9BGXH68X0CC135668 RENAVAM: 00341157236 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.129,03
16	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2026 PLACA: TQW-7E43 CHASSI: 9BGJC75207B149995 RENAVAM: 01457314050 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 833,53



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

17	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO: 2019 PLACA: JBI-1I43 CHASSI: 9BGJJ7520BB121609 RENAVAM: 01299252017 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 980,88
18	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10 MT HB ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBL-2I61 CHASSI: 9BGEA48A0PG152489 RENAVAM: 01316765080 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 200,92



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

19	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10 MT HB ANO/MODELO: 2024 PLACA: JCH-2F06 CHASSI: 9BGEA48A0LG141300 RENAVAM: 01366144276 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 840,00
20	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO C F TCA AMB ANO/MODELO: 2010 PLACA: IQO-2528 CHASSI: 9BD223155A2017303 RENAVAM: 00196188229 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: ESPECIAL COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMIONETE O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.523,02



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

21	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 413 CDI SPRINTER M ANO/MODELO: 2011 PLACA: IRW-1461 CHASSI: 8AC904663BE046854 RENAVAM: 00324405235 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 2.992,27
22	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 417 SPRINTER M ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBY-9I35 CHASSI: 8AC907843PE229301 RENAVAM: 01345024972 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 7.744,55



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

23	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO/MODELO: 2019 PLACA: IYY-4274 CHASSI: 8AC906633KE156760 RENAVAM: 01173996211 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 3.587,45
24	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ SPRINTER TCA AMB ANO/MODELO: 2022 PLACA: JBG-9H33 CHASSI: 8AC907643NE211624 RENAVAM: 01296139201 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: ESPECIAL COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.354,05



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

25	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO: 2014 PLACA: IUQ-3965 CHASSI: 93PB58M1MEC048270 RENAVAM: 00559780478 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: AMARELO ESPÉCIE:ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 3.771,95
26	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2019 PLACA: IYX-9845 CHASSI: 9532M52P6KR920388 RENAVAM: 01172248629 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: AMARELO ESPÉCIE:ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, VALOR DO CASCO.R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. . COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 3.771,95



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

27	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW 17.250 E ANO/MODELO: 2006 PLACA: IMV-1E18 CHASSI: 9BWCN82T16R606017 RENAVAM: 00871117878 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.746,51
28	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO: 2014 PLACA: IWC-2C81 CHASSI: 9BM693388EB98452 RENAVAM: 01027230986 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 2.312,52



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

29	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FORD CARGO 2629 6X4 ANO/MODELO: 2018 PLACA: IYI-9G72 CHASSI: 9BFZEANE2JBS69583 RENAVAM: 01143396348 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 3.045,13
30	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW 26.320 CRM 6X2 ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: JCE-0G19 CHASSI: 9536C8TD2RR055424 RENAVAM: 01356590737 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 28.200,11

ITEM II - IMÓVEIS

Item	Imóvel	Incêndio Raio/Expl/qu eda aeronave	Recomposição Documentos	Danos elétricos	Vendaval/ Granizo Impacto veículo	Tumultos	Vidros	Valor Unitário (Prêmio)
ITEM 31								
	Prédio em alvenaria com 1.838,60m ² destinado ao ginásio de esportes Imóvel: Ginásio Endereço: Rua Eduardo Zambiasi, n° 117.	R\$ 2.758.000,00	-	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.800,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ITEM 32								
	Prédio em alvenaria medindo 800m ² , destinado ao Centro Educacional Imóvel: Secretaria da Educação Endereço: Rua Vicente Manica, n° 81.	R\$ 960.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.300,00
ITEM 33								
	Prédio em alvenaria com 624,03m ² destinado ao Centro de convivência Imóvel: Cras Endereço: Rua João Bagatini, n° 459.	R\$ 930.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 812,31
ITEM 34								
	Prédio em alvenaria com 1.153,75m ² destinado ao Centro Administrativo Imóvel: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Itália, n° 1660	R\$ 1.730.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.900,00
ITEM 35								
	Prédio em alvenaria com 531,34m ² destinado ao Posto de Saúde Imóvel: Posto de Saúde Endereço: Rua João Bagatini, n° 102	R\$ 790.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 658,46
ITEM 36								
	Prédio em alvenaria com 1.579,15m ² destinado ao Centro Integrado de Educação Imóvel: Escola Endereço: Rua João Bagatini, n° 403.	R\$ 2.500.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.600,00
ITEM 37								
	Prédio em alvenaria com 97,30m ² destinado a Academia de Saúde Imóvel: Academia da saúde Endereço: Rua João Bagatini, n° 102	R\$ 145.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 460,00
ITEM 38								
	Prédio em alvenaria com 144,40m ² destinado ao Conselho Tutelar e Brigada Militar Imóvel: Brigada Militar e Conselho Tutelar.	R\$ 215.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 470,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	Endereço: Av. Itália, n° 2593							
ITEM 39								
	Prédio em alvenaria com 677,74m ² destinado ao administrativo da Secretaria de Obras Imóvel: Secretaria de Obras Endereço: Av. Itália, n° 2564.	R\$ 1.000.000,00	R\$10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

5.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.092	0004	3.3.9.0.39.69	500	4688
2.012	0021	3.3.9.0.39.69	500	1125
2.009	0101	3.3.9.0.39.69	500	9104
2.022	0041	3.3.9.0.39.69	500	1749
2.021	0041	3.3.9.0.39.69	500	1888
2.039	0016	3.3.9.0.39.69	500	3105
2.044	0116	3.3.9.0.39.69	500	3392
2.051	0103	3.3.9.0.39.69	500	1444

5.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Das condições da prestação de serviços (atribuições, prazos, horários, locais)



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura e início da vigência do Termo de Contrato, na forma que se segue:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

b) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

c) A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

6.2 Da Apólice

6.2.1 Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo/imóvel, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.2.2 Identificação e descrição de cada veículo/imóvel com suas devidas especificações;

6.2.3 Limites de indenização por cobertura:

A) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

B) Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- Valor para indenização invalidez: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

6.2.4 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.2.5 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Secretaria de Administração.

6.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3 Da Avaria

6.3.1 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4 Do Aviso de Sinistro

6.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

6.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4.4 Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

6.5 Do Endosso

6.5.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso. O endosso deverá ser efetuado nos seguintes casos:

a) Inclusão de veículos na frota Municipal, tais como aquisição de veículos novos ou recebimento de veículos novos ou usados por cessão, doação ou comodato.

b) Remoção de veículos, devido à retirada de veículos da frota Municipal, tais como leilão ou devolução de veículos. No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE com os valores de prêmio proporcionais ao tempo da vigência.

c) Troca de veículos, no caso de substituições na frota Municipal (retirada de um item para ser substituído por outro. No caso de troca de veículo, a CONTRATADA deve recalculer os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (CONTRATANTE ou CONTRATADA).

6.5.2 Para o cálculo das inclusões e substituições, os valores da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc). Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado.

6.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo/máquina, para a aprovação do CONTRATANTE.

6.5.4 Os endossos deverão ser efetuados por meio de aditamento de contrato, conforme art. 125º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

6.6 Da Franquia

6.6.1 A franquia considerada é a obrigatória;

6.6.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

6.6.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estipulado;

6.6.4 Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, sem qualquer participação do CONTRATANTE no pagamento das despesas decorrentes;

6.6.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6.6.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.7 Salvados

6.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.7.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

6.8 Do bônus

6.8.1 A CONTRATADA, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para o próximo período da vigência das apólices.

6.8.2. A CONTRATADA deverá observar os bônus, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

6.9 Dos Sinistros e Consertos

6.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais ou morais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais, Pessoais e Morais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

l.1) Chaveiro;

l.2) Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho **COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA ILIMITADA.**

l.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.9.2 Em caso de sinistro, o CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à CONTRATADA, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à CONTRATADA ou ao Representante/Preposto da CONTRATADA, bem como colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado, a CONTRATADA deverá:

a) Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda total;

b) Reparar os danos (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda parcial.

6.9.3 Caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA a abertura do sinistro, após o CONTRATANTE encaminhar a documentação necessária. A abertura



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

do sinistro deverá ser efetuada em, no máximo, 1 (um) dia útil após a solicitação do CONTRATANTE.

a) Ao CONTRATANTE caberá o encaminhamento das documentações referentes aos veículos/máquinas segurados. No caso de terceiros envolvidos, caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA o contato com o terceiro para busca da documentação do terceiro, e demais orientações.

6.9.4 No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a perda total do veículo, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao CONTRATANTE (100% da tabela FIPE ou Valor Determinado) somado ao valor de equipamentos/carrocerias se caso estes também sofrerem perda total. No caso de ambulâncias e demais veículos onde os equipamentos são fixos no veículo e não se pode separá-los, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento completo do veículo mais o equipamento/carroceria, independente dos danos destes equipamentos. Ao CONTRATANTE não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

6.9.5 Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzido o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo CONTRATANTE.

6.9.6 Nos casos em que houver cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficinas(s) para troca de vidros/faróis/retrovisores, para cada tipo de veículo.

6.9.7 Para os consertos, a CONTRATADA deverá utilizar somente peças genuínas ou originais.

6.9.7.1 Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;

b) Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca;

c) Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

6.9.7.2 Nas reparações deverão ser refeitos/recolocados os adesivos e grafismos oficiais dos veículos, caso os mesmos possuírem no local ou peça sinistrada.

6.9.8 Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

6.9.9 Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o CONTRATANTE poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros, sendo que a CONTRATADA deverá buscar com a oficina indicada pelo CONTRATANTE o credenciamento ou efetuar a negociação para a reparação.

6.10 Do Sistema de Rastreamento da Frota

6.10.1 A maioria dos veículos, máquinas e tratores possuem Sistema de Rastreamento de Frota, fornecido por empresa terceirizada contratada por processo licitatório.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

6.11 Da Regulação do Sinistro

6.11.1 Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

6.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

6.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo a CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.12 Da Indenização

6.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

6.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.13 Os Prazos e Demais Responsabilidades

6.13.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar seguro aos veículos/máquinas, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, e de acordo com o Termo de Referência.

b) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE.

6.13.2 Remover o veículo sinistrado, em até 02 (duas) horas após o chamado do CONTRATANTE, quando houver impossibilidade de reparo (assistência 24hs) do local da ocorrência do sinistro até o Parque Rodoviário do município ou uma das oficinas credenciadas, para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre.

6.13.3 Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro, do local da ocorrência do sinistro até a(s) respectiva(s) secretaria(s) ou setor(es) do(s) servidor(es) envolvido(s). O referido transporte deve ser efetuado em até 01 (uma) hora após o chamado do CONTRATANTE.

6.13.4 Prover serviço de atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro. O serviço telefônico deverá ser gratuito, aceitando inclusive ligações de telefone móvel, sem custos aos usuários.

6.13.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

6.13.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou *on-line*) do(s) veículo(s) (próprios ou de terceiros) é de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

6.13.7 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado ou veículo de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

6.13.8 Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

6.13.9 Efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA.

6.13.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega à CONTRATADA de toda a documentação exigida.

6.13.11 Realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido à alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

6.13.12 Efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser efetuados em forma de transferência, depósito bancário, PIX ou DARM ao CONTRATANTE. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado para a Secretaria de Fazenda do município.

6.13.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

6.13.14 A CONTRATADA (ou seu representante/preposto) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo

6.14 Da vigência das apólices

6.14.1 A vigência da cobertura das apólices deverá ocorrer a partir da data de assinatura e início da vigência do contrato administrativo, pelo período de 01 (um) ano, por ventura ocorrer inclusão de novos veículos/máquinas, o período de término será igual para todos.

6.14.2 O valor proposto pela CONTRATADA no início da contratação não poderá sofrer alterações nos próximos anos, caso seja efetuada a renovação contratual. Portanto, o valor de prêmio inicial para períodos inferiores a 12 meses deverá ser mantido para 12 meses nas renovações contratuais subsequentes

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7.1 A demanda da Administração tem como base as características delimitadas no tópico **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

8.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da(s) proposta(s) de menor preço.

8.2 Para fins de contratação, deverá(ão) o(s) fornecedor(es) detentor(es) da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.6 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.8 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.9 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10 A contratada, durante toda a execução do contrato, com base nas obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação contratadas.

9.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.13 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.14 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADOS

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor detentor da menor proposta, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

12. DA VISTORIA PRÉVIA

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via contato telefônico pelo número (51)99666-9296, no Departamento de Licitações e Contratos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, quando será fornecido o respectivo Atestado de Vistoria.

12.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu Representante Legal ou por seu Sócio



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Coqueiro Baixo - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n.º ____/2026, DECLARA ao Município de Coqueiro Baixo - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA ao Município de Coqueiro Baixo - RS, sob as penas da Lei, que:

a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Dados bancários:

Telefone:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/MONTANA LS ANO/MODELO: 2012 PLACA: ISQ-6270 CHASSI: 9BGCA80X0CB221178 RENAVAM: 00410536520 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.225,41
2	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO/MODELO: 2025 PLACA: JDB-3A32 CHASSI: 9BG1481K0SC415218 RENAVAM: 01406532239 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: ESPECIAL O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.129,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/S10 WT DS4 ANO/MODELO: 2025 PLACA: JDN-2J57 CHASSI: 9BG1441K0SC421304 RENAVAM: 01436532172 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	4.955,00
4	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA ENDURANCE CS ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBW-6B72 CHASSI: 9BD281A2DPYY45430 RENAVAM: 01335733210 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CAMIONETE COR: BRANCA ESPÉCIE: CARGA O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.540,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

5	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVH-3625 CHASSI: 9BGJC75Z0EB232361 RENAVAM: 00994378041 BONUS - REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.263,78
6	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ UNO ECONOMY ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVO-1C57 CHASSI: 9BD195173E0566932 RENAVAM: 01007072501 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.348,69



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ ÔNIX 10 MT BH ANO/MODELO: 2022 PLACA: JBE-6E29 CHASSI: 9BGEA48A0NG185364 RENAVAM: 01290771895 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 250,70
8	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ SPIN 18 L MT PREMIER ANO/MODELO: 2021 PLACA: JAN-7D52 CHASSI: 9BGJP7520MB191522 RENAVAM: 01254397890 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCA ESPÉCIE: PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.</p>	R\$ 1.950,97



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ CRUZE LTZ NB AT ANO/MODELO: 2021 PLACA: JAO-9D43 CHASSI: 8AGBN69S0MR100346 RENAVAM: 01256955717 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: PRATA ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 2.494,95
10	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO/MODELO: 2019 PLACA: PBN-8C29 CHASSI: 935SUNFN1KB517628 RENAVAM: 01174560530 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL.	R\$ 1.284,07



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FORD/KA SE 1.0 HA C ANO/MODELO: 2020 PLACA: IZT-6J32 CHASSI: 9BFZH55L0L8436374 RENAVAM: 01216424818 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 1.540,00
12	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ ANO/MODELO: 2014 PLACA: IVJ-2D64 CHASSI: 9BGJC75Z0EB258651 RENAVAM: 00997561980 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 1.261,48



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

13	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/ PALIO FIRE ANO/MODELO: 2016 PLACA: IWY-1499 CHASSI: 9BD17122ZG7561352 RENAVAM: 01070301130 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.299,56
14	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE ANO/MODELO: 2019 PLACA: IZN-3D67 CHASSI: 9BGKL48U0KB257086 RENAVAM: 01203743650 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.146,53



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

15	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH MAXX ANO/MODELO: 2012 PLACA: ISE-3593 CHASSI: 9BGXH68X0CC135668 RENAVAM: 00341157236 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 1.129,03
16	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZ ANO/MODELO: 2026 PLACA: TQW-7E43 CHASSI: 9BGJC75207B149995 RENAVAM: 01457314050 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 833,53



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

17	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 ANO/MODELO: 2019 PLACA: JBI-1I43 CHASSI: 9BGJJ7520BB121609 RENAVAM: 01299252017 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 980,88
18	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10 MT HB ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBL-2I61 CHASSI: 9BGEA48A0PG152489 RENAVAM: 01316765080 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 200,92



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

19	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: CHEVROLET/ÔNIX 10 MT HB ANO/MODELO: 2024 PLACA: JCH-2F06 CHASSI: 9BGEA48A0LG141300 RENAVAM: 01366144276 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: AUTOMÓVEL COR: BRANCO ESPÉCIE:PASSAGEIRO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 840,00
20	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO C F TCA AMB ANO/MODELO: 2010 PLACA: IQO-2528 CHASSI: 9BD223155A2017303 RENAVAM: 00196188229 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: ESPECIAL COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMIONETE O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.523,02



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

21	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 413 CDI SPRINTER M ANO/MODELO: 2011 PLACA: IRW-1461 CHASSI: 8AC904663BE046854 RENAVAM: 00324405235 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 2.992,27
22	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 417 SPRINTER M ANO/MODELO: 2023 PLACA: JBY-9I35 CHASSI: 8AC907843PE229301 RENAVAM: 01345024972 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE:MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 7.744,55



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

23	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ 415 CDI SPRINTER M ANO/MODELO: 2019 PLACA: IYY-4274 CHASSI: 8AC906633KE156760 RENAVAM: 01173996211 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: BRANCO ESPÉCIE: MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 3.587,45
24	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. BENZ SPRINTER TCA AMB ANO/MODELO: 2022 PLACA: JBG-9H33 CHASSI: 8AC907643NE211624 RENAVAM: 01296139201 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: ESPECIAL COR: BRANCO ESPÉCIE: MICRO ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.354,05



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

25	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO ANO/MODELO: 2014 PLACA: IUQ-3965 CHASSI: 93PB58M1MEC048270 RENAVAM: 00559780478 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: AMARELO ESPÉCIE:ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 3.771,95
26	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW NEOBUS MINI ESC ANO/MODELO: 2019 PLACA: IYX-9845 CHASSI: 9532M52P6KR920388 RENAVAM: 01172248629 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: PASSAGEIRO COR: AMARELO ESPÉCIE:ÔNIBUS O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, VALOR DO CASCO.R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 3.771,95



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

27	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW 17.250 E ANO/MODELO: 2006 PLACA: IMV-1E18 CHASSI: 9BWCN82T16R606017 RENAVAM: 00871117878 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 1.746,51
28	1	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: M BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO/MODELO: 2014 PLACA: IWC-2C81 CHASSI: 9BM693388EB98452 RENAVAM: 01027230986 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL</p>	R\$ 2.312,52



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 “Município da Canção Italiana”

29	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: FORD CARGO 2629 6X4 ANO/MODELO: 2018 PLACA: IYI-9G72 CHASSI: 9BFZEANE2JBS69583 RENAVAM: 01143396348 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 3.045,13
30	1	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O VEÍCULO: MARCA/MODELO: VW 26.320 CRM 6X2 ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: JCE-0G19 CHASSI: 9536C8TD2RR055424 RENAVAM: 01356590737 REGISTRADO EM: COQUEIRO BAIXO TIPO: CARGA COR: BRANCO ESPÉCIE:CAMINHÃO O VALOR DA FRANQUIA NÃO PODERÁ EXCEDER 8% DO VALOR DO VEÍCULO, CONFORME TABELA FIPE, VALOR DETERMINADO OU VALOR DO CASCO. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL. COBERTURA DE DANOS AOS VIDROS INCLUÍDA NA APÓLICE, SEM FRANQUIA OU CUSTO ADICIONAL	R\$ 28.200,11

Imóveis

Item	Imóvel	Incêndio Raio/Expl/queda aeronave	Recomposição Documentos	Danos elétricos	Vendaval/Granizo Impacto veículo	Tumultos	Vidros	Valor Unitário (Prêmio)
ITEM 31								
	Prédio em alvenaria com 1.838,60m ² destinado ao ginásio de esportes Imóvel: Ginásio Endereço: Rua Eduardo Zambiasi, n° 117.	R\$ 2.758.000,00	-	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.800,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ITEM 32								
	Prédio em alvenaria medindo 800m ² , destinado ao Centro Educacional Imóvel: Secretaria da Educação Endereço: Rua Vicente Manica, n° 81.	R\$ 960.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.300,00
ITEM 33								
	Prédio em alvenaria com 624,03m ² destinado ao Centro de convivência Imóvel: Cras Endereço: Rua João Bagatini, n° 459.	R\$ 930.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 812,31
ITEM 34								
	Prédio em alvenaria com 1.153,75m ² destinado ao Centro Administrativo Imóvel: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Itália, n° 1660	R\$ 1.730.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.900,00
ITEM 35								
	Prédio em alvenaria com 531,34m ² destinado ao Posto de Saúde Imóvel: Posto de Saúde Endereço: Rua João Bagatini, n° 102	R\$ 790.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 658,46
ITEM 36								
	Prédio em alvenaria com 1.579,15m ² destinado ao Centro Integrado de Educação Imóvel: Escola Endereço: Rua João Bagatini, n° 403.	R\$ 2.500.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.600,00
ITEM 37								
	Prédio em alvenaria com 97,30m ² destinado a Academia de Saúde Imóvel: Academia da saúde Endereço: Rua João Bagatini, n° 102	R\$ 145.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 460,00
ITEM 38								
	Prédio em alvenaria com 144,40m ² destinado ao Conselho Tutelar e Brigada Militar Imóvel: Brigada Militar e Conselho Tutelar.	R\$ 215.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 470,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	Endereço: Av. Itália, n° 2593							
ITEM 39								
	Prédio em alvenaria com 677,74m ² destinado ao administrativo da Secretaria de Obras Imóvel: Secretaria de Obras Endereço: Av. Itália, n° 2564.	R\$ 1.000.000,00	R\$10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO VII

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua/Avenida, na cidade de doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº0499/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 074/23, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de seguro, com cobertura anual contra danos morais, materiais e pessoais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos em geral e assistência 24 horas, para os veículos e imóveis de propriedade do município de Coqueiro Baixo/RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do início de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados, após a assinatura e início da vigência do Termo de Contrato, na forma que se segue:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100%



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

(cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

b) Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

c) A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pelo CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

3.2 Da Apólice

3.2.1 Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo/imóvel, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

3.2.2 Identificação e descrição de cada veículo/imóvel com suas devidas especificações;

3.2.3 Limites de indenização por cobertura:

A) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

B) Acidente por Passageiro (APP):

- Valor para indenização morte: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- Valor para indenização invalidez: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2.4 A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

3.2.5 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Secretaria de Administração.

3.2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.3 Da Avaria

3.3.1 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.4 Do Aviso de Sinistro

3.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.4.4 Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3.5 Do Endosso

3.5.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso. O endosso deverá ser efetuado nos seguintes casos:

a) Inclusão de veículos na frota Municipal, tais como aquisição de veículos novos ou recebimento de veículos novos ou usados por cessão, doação ou comodato.

b) Remoção de veículos, devido à retirada de veículos da frota Municipal, tais como leilão ou devolução de veículos. No caso de remoção de um veículo da apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE com os valores de prêmio proporcionais ao tempo da vigência.

c) Troca de veículos, no caso de substituições na frota Municipal (retirada de um item para ser substituído por outro. No caso de troca de veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes deve ser feito o ressarcimento ou pagamento de valores para a devida parte (CONTRATANTE ou CONTRATADA).

3.5.2 Para o cálculo das inclusões e substituições, os valores da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características (tipo, motorização, ano e etc). Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado.

3.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, os valores de prêmio e franquia do novo veículo/máquina, para a aprovação do CONTRATANTE.

3.5.4 Os endossos deverão ser efetuados por meio de aditamento de contrato, conforme art. 125º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.6 Da Franquia

3.6.1 A franquia considerada é a obrigatória;

3.6.2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.6.3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estipulado;

3.6.4 Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo ou substituição destes elementos, sem qualquer participação do CONTRATANTE no pagamento das despesas decorrentes;

3.6.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.6.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.7 Salvados

3.7.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.7.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

3.8 Do bônus

3.8.1 A CONTRATADA, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder informado para o próximo período da vigência das apólices.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3.8.2. A CONTRATADA deverá observar os bônus, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior).

3.9 Dos Sinistros e Consertos

3.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Granizo.

i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais ou morais causados a terceiros.

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais, Pessoais e Morais).

k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.1) Chaveiro;

1.2) Remoção ou transporte do veículo segurado e seus ocupantes, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA ILIMITADA.

1.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3.9.2 Em caso de sinistro, o CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à CONTRATADA, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à CONTRATADA ou ao Representante/Preposto da CONTRATADA, bem como colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado, a CONTRATADA deverá:

a) Efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda total;

b) Reparar os danos (no caso de cobertura compreensiva), quando houver perda parcial.

3.9.3 Caberá à CONTRATADA ou ao Representante/preposto da CONTRATADA a abertura do sinistro, após o CONTRATANTE encaminhar a documentação necessária. A abertura do sinistro deverá ser efetuada em, no máximo, 1 (um) dia útil após a solicitação do CONTRATANTE.

a) Ao CONTRATANTE caberá o encaminhamento das documentações referentes aos veículos/máquinas segurados. No caso de terceiros envolvidos, caberá à CONTRATADA ou ao



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Representante/preposto da CONTRATADA o contato com o terceiro para busca da documentação do terceiro, e demais orientações.

3.9.4 No caso em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, considera-se a perda total do veículo, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência do veículo ao CONTRATANTE (100% da tabela FIPE ou Valor Determinado) somado ao valor de equipamentos/carrocerias se caso estes também sofrerem perda total. No caso de ambulâncias e demais veículos onde os equipamentos são fixos no veículo e não se pode separá-los, a CONTRATADA deverá efetuar o ressarcimento completo do veículo mais o equipamento/carroceria, independente dos danos destes equipamentos. Ao CONTRATANTE não cabe nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total.

3.9.5 Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE pelo veículo segurado para consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados para cobertura compreensiva (casco), até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor Determinado, deduzido o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pelo CONTRATANTE.

3.9.6 Nos casos em que houver cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficinas(s) para troca de vidros/faróis/retrovisores, para cada tipo de veículo.

3.9.7 Para os consertos, a CONTRATADA deverá utilizar somente peças genuínas ou originais.

3.9.7.1 Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras;

b) Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca;

c) Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

3.9.7.2 Nas reparações deverão ser refeitos/recolocados os adesivos e grafismos oficiais dos veículos, caso os mesmos possuírem no local ou peça sinistrada.

3.9.8 Caso o veículo que sofreu sinistro e precisa ser consertado ainda estiver na garantia, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo para conserto na respectiva concessionária da marca, a fim de não intervir na garantia do veículo.

3.9.9 Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas, todavia o CONTRATANTE poderá optar por outras oficinas, observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, dentre outros, sendo que a CONTRATADA deverá buscar com a oficina indicada pelo CONTRATANTE o credenciamento ou efetuar a negociação para a reparação.

3.10 Do Sistema de Rastreamento da Frota

3.10.1 A maioria dos veículos, máquinas e tratores possuem Sistema de Rastreamento de Frota, fornecido por empresa terceirizada contratada por processo licitatório.

3.11 Da Regulação do Sinistro

3.11.1 Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

3.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

3.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

3.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo a CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.12 Da Indenização

3.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais e/ou pessoais e/ou morais, comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.13 Os Prazos e Demais Responsabilidades

3.13.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar seguro aos veículos/máquinas, conforme legislação atinente aos contratos de seguro, e de acordo com o Termo de Referência.

b) Prestar assistência e informações sobre o seguro contratado ao CONTRATANTE.

3.13.2 Remover o veículo sinistrado, em até 02 (duas) horas após o chamado do CONTRATANTE, quando houver impossibilidade de reparo (assistência 24hs) do local da ocorrência do sinistro até o Parque Rodoviário do município ou uma das oficinas credenciadas, para a realização dos reparos necessários, sem cobrança de quaisquer valores a título de excedente de quilometragem, diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra.

3.13.3 Disponibilizar veículo de assistência para transporte de passageiros na ocorrência de algum sinistro, do local da ocorrência do sinistro até a(s) respectiva(s) secretaria(s) ou setor(es) do(s) servidor(es) envolvido(s). O referido transporte deve ser efetuado em até 01 (uma) hora após o chamado do CONTRATANTE.

3.13.4 Prover serviço de atendimento telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com chamada gratuita, para comunicação direta do CONTRATANTE, inclusive para fins de comunicação para aviso de sinistro. O serviço telefônico deverá ser gratuito, aceitando inclusive ligações de telefone móvel, sem custos aos usuários.

3.13.5 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

3.13.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE, sendo que o período máximo para efetivar a vistoria (presencial ou *on-line*) do(s) veículo(s) (próprios ou de terceiros) é de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

3.13.7 Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado ou veículo de terceiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

3.13.8 Efetuar os reparos nos veículos, por meio de suas oficinas credenciadas, ou em oficinas escolhidas pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da autorização do reparo. Caso o reparo não seja feito no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa explicando os motivos do atraso, bem como apresentar a data para finalização do conserto.

3.13.9 Efetuar inclusões e exclusões de veículos das apólices por meio de endossos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação formal à CONTRATADA.

3.13.10 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega à CONTRATADA de toda a documentação exigida.

3.13.11 Realizar os estornos de valores (de endossos, cancelamento de seguro devido à alienação de veículos) no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de solicitação do CONTRATANTE.

3.13.12 Efetuar o pagamento de valores de indenizações e estornos os quais devem ser efetuados em forma de transferência, depósito bancário, PIX ou DARM ao CONTRATANTE. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado para a Secretaria de Fazenda do município.

3.13.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.

3.13.14 A CONTRATADA (ou seu representante/preposto) deverá manter o CONTRATANTE informado, de forma pró-ativa, do andamento de um sinistro, fornecendo informações e atualizações de todo o processo

3.14 Da vigência das apólices

3.14.1 A vigência da cobertura das apólices deverá ocorrer a partir da data de assinatura e início da vigência do contrato administrativo, pelo período de 01 (um) ano, por ventura ocorrer inclusão de novos veículos/máquinas, o período de término será igual para todos.

3.14.2 O valor proposto pela CONTRATADA no início da contratação não poderá sofrer alterações nos próximos anos, caso seja efetuada a renovação contratual. Portanto, o valor de prêmio inicial para períodos inferiores a 12 meses deverá ser mantido para 12 meses nas renovações contratuais subsequentes

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (...),

5.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

6.2 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

7.1.11 Notificar o Contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no cumprimento do Contrato.

8.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

11.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos em Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRICA
2.092	0004	3.3.9.0.39.69	500	4688
2.012	0021	3.3.9.0.39.69	500	1125
2.009	0101	3.3.9.0.39.69	500	9104
2.022	0041	3.3.9.0.39.69	500	1749
2.021	0041	3.3.9.0.39.69	500	1888
2.039	0016	3.3.9.0.39.69	500	3105
2.044	0116	3.3.9.0.39.69	500	3392
2.051	0103	3.3.9.0.39.69	500	1444

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), ----- e pelo(s) FISCAL(IS), -----.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, ____ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Itália, 1660, centro, CNPJ nº04.217.860/0001-32, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano André Ongaratto, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital do Pregão Presencial nº002/2026, SEM PREJUÍZO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 26/02/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Avenida Itália, 1660, centro, Coqueiro Baixo/RS

No que se refere ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

1 – O Edital solicita cobertura para acessórios não referente a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, somente os que estejam em caráter permanente do veículo segurado.

2 – Item 26 – o ônibus não possui tabela FIPE, valor determinado para cobertura do Casco de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

3 – Julgamento das propostas GLOBAL POR ITEM – ITEM I - VEÍCULOS E ITEM II – IMÓVEIS.

O presente Edital RETIFICADO poderá ser consultado no site www.coqueirobaixo.com.br e junto à sede da prefeitura, no horário das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao Departamento de Licitações e compras: licitacoes@coqueirobaixo.com.br.

Coqueiro Baixo, 19 de fevereiro de 2026.

Luciano André Ongaratto
Prefeito Municipal